

Proc. Administrativo 8.389/2024

De: Daiany S. - GP-ASGAB

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 26/08/2024 às 14:09:18

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMFIP -CONT

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº186/2023 - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Secretaria demandante:

GP - Gabinete do Prefeito

Secretaria Solicitante*:

Gabinete do Prefeito

Nº Processo Licitatório*:

6219/2023

ARP ou Contrato*:

186/2023

Objeto do contrato/ata*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

Nome/Razão social do contratado*:

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CPF/CNPJ*:

66.582.784/0001-11

Vencimento do contrato*:

30/08/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento contrato*:

30/08/2025

Valor do aditivo*:

00,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

4.395,00

Justificativa da prorrogação*:

A presente prorrogação se faz necessária para continuidade da prestação de serviço de licença do pacote Adobe Creative Cloud o qual tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades de comunicação do Município. Entre elas, estão a produção de material de divulgação de eventos e atividades, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação. Esta prorrogação está fundamentada na cláusula quarta do referido contrato e art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)

Daiany Matias Dos Santos
Assessoria de Gabinete

Anexos:

DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
MANIFESTACAO_DO_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vitor Hugo Tiburcio de Alm...	26/08/2024 14:17:31	1Doc	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA CPF 067.XXX.X...
Geraldo José Dos Santos	27/08/2024 08:21:31	1Doc	GERALDO JOSÉ DOS SANTOS CPF 580.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B05E-1139-B05A-47B0**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Geraldo José dos Santos Chefe de Gabinete de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo de aditivo de prorrogação de vigência contratual, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 26 de Agosto de 2024.

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete



MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 186/2023

CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº
66.582.784/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6219/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE
LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

NOME DO FISCAL: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.

Declaro que, durante o período de fiscalização, a contratada prestou os serviços de forma regular, com a qualidade esperada, obedecendo aos prazos estabelecidos no contrato, assim como atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços previstos. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas, a contratada cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas; Dessa forma, sou favorável ao aditivo visando à prorrogação da vigência contratual.

Ubiratã, 26 de Agosto de 2024.

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B05E-1139-B05A-47B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA (CPF 067.XXX.XXX-67) em 26/08/2024 14:17:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 27/08/2024 08:21:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B05E-1139-B05A-47B0>

Proc. Administrativo 1- 8.389/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/08/2024 às 14:37:44

De: Daiany S. - GP-ASGAB
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade - A/C Cristiane Z.
Data: 26/08/2024 às 14:51:55

Segue Dotação.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

—
Daiany Matias Dos Santos
Assessoria de Gabinete

Proc. Administrativo 3- 8.389/2024

De: Daiany S. - GP-ASGAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 08:15:49

Segue Documentação de Aditivo de Prorrogação de Contrato.

—

Daiany Matias Dos Santos

Assessoria de Gabinete

Anexos:

04_09_24_CND_Estadual.pdf

08_02_25_Conjunta_INSS_Federal_Matriz_e_Filiais.pdf

09_09_24_FGTS_AM.pdf

10_11_24_CND_Municipal.pdf

15_09_24_CND_Estadual_Procuradoria_Matriz_e_Filiais.pdf

17_04_28_CNH_Paulo_Onuchic.pdf

21_09_24_Falencia_e_Concordata.pdf

22_09_24_CNDT_Trabalhista_Matriz_e_Filiais.pdf

22_09_24_JUCESP_Simplificada.pdf

Contrato_Social_30_Alteracao_30_04_2024_Autenticado_Digital.pdf

Declaracao_Unificada_e_manifestacao_de_interesse.pdf



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030097120-41

Data e hora da emissão 04/03/2024 12:09:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:24 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **9662.DF9D.397A.6990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11
Razão Social: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV GERALDO GOBBO 278 / PARQUE BOA VISTA / AMERICANA / SP / 13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081100440470507213

Informação obtida em 16/08/2024 13:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

SIARM - 12/08/2024 10:24 - Pág. 1 - up012734

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000028272	PG5J-DFGS	12/08/2024	10/11/2024	PD88579/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	9686	66.582.784/0001-11

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COMERCIO 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Luciana Bertini, Oficial Administrativo, aos 12 de agosto de 2024. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BERTINI e WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/A209-B57F-FDA4-60AB> e informe o código A209-B57F-FDA4-60AB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A209-B57F-FDA4-60AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA BERTINI (CPF 042.XXX.XXX-32) em 12/08/2024 10:26:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 12/08/2024 11:19:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/A209-B57F-FDA4-60AB>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.582.784

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 59819115

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/08/2024 13:42:41

(hora de Brasília)

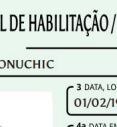
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º NOME E SOBRENOME PAULO EDUARDO ONUCHIC		1ª HABILITAÇÃO 08/05/1981	
 <i>Paulo Eduardo Onuchic</i>	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 01/02/1963, RIO CLARO, SP		
	4a DATA EMISSÃO 17/04/2023	4b VALIDADE 17/04/2028	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 7101399 SSP SP		
	4d CPE 092.764.978-03	5 Nº REGISTRO 02729270744	6 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO NELSON ONUCHIC		
	LOURDES DE ROSA ONUCHIC		
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

3175976982

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02434632052

SP016934793

9

ACC	10	11	12
A			
A1			
B		17/04/2028	
B1			
C			
C1			

9

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027292707<442<<<<<<<<<<
6302016M2804176BRA<<<<<<<<<<6
PAULO<<EDUARDO<ONUCHIC<<<<<<<



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4058207**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E SERVIÇOS, CNPJ: 66.582.784/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078831785**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Certidão nº: 20318981/2024

Expedição: 26/03/2024, às 08:35:25

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00038939097

EMPRESA		
MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35210285515	16/07/1991	22/08/2024 09:20:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/07/1991	66.582.784/0001-11	

CAPITAL
R\$ 44.407.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA GERALDO GOBBO	NÚMERO: 278	
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL	COMPLEMENTO: COM 01	
MUNICÍPIO: AMERICANA	CEP: 13477-410	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MAURICIO ANIBAL CANERO, NACIONALIDADE ARGENTINA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 231.567.978-80, RG/RNE: V404918J, RESIDENTE À RUA FUNCHAL, 418, 35 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, REPRESENTANTE DE NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA.
NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35263517712, SITUADA À AV ENG. LUIS CARLOS BERRINI, 1748, CJ 1710, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.407.000,00.
PAULO EDUARDO ONUCHIC, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994,

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 165.640/22-4	SESSÃO: 11/04/2022
REMANESCENTE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.930,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.070,00.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: I ALTERACAO DA ADMINISTRACAO: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA POR AMBOS OS SOCIOS, EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE, AUTORIZADOS A FAZER USO DA FIRMA, VEDADO, NO ENTANTO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, OS QUAIS FICAM INCUMBIDOS DAS REPRESENTACOES ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA SOCIEDADE, QUAISQUER REPARTICOES PUBLICAS, SEJAM FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, BEM COMO AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ENTIDADES PARAESTATAIS, PODENDO INCLUSIVE ASSINAR DOCUMENTOS DE LICITACOES PUBLICAS, ASSUMINDO COMPROMISSOS, FIRMANDO ACORDOS, IMPUGNANDO E OFERECENDO RECURSOS A IMPUGNACAO SOFRIDA, NA ASSINATURA DE QUAISQUER DOCUMENTOS, QUANDO IMPORTEM EM RESPONSABILIDADE OU OBRIGACAO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE ESCRITURAS, TITULOS DE DIVIDAS, CAMBIAIS, CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E OUTROS, SENDO-LHES GARANTIDO O DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL, A TITULO DE "PRO-LABORE", CUJO VALOR SERA FIXADO DE COMUM ACORDO ENTRE AMBOS, DENTRO DAS POSSIBILIDADES ECONOMICO-FINANCEIRAS DA SOCIEDADE, OBSERVADAS AS DISPOSICOES REGULAMENTARES PERTINENTES.	
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98	
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98, SITUADA À RUA IZABEL BUENO, 891, SALA 303, INDAIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31270-065. ALTERADO PARA AVENIDA PORTUGAL, 3250, SALAS 04 E 06, JARDIM ATLANTICO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31560-000. , DATADA DE: 09/02/2022.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 268.045/23-9	SESSÃO: 31/07/2023
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64	
OBJETO DA FILIAL: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À RUA MEXICO, 51, SALA 601, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-144, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 19/07/2023.	
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SL 207 ED P.W, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120. ALTERADO PARA RUA MEXICO, 51, SALA 601, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-144. , DATADA DE: 19/07/2023.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 136.693/24-6	SESSÃO: 19/04/2024
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 44.407.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 43.962.930,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 444.070,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 163.612/24-9	SESSÃO: 30/04/2024

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 23/04/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 444.070,00.

ADMITIDO NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35263517712, SITUADA À AV ENG. LUIS CARLOS BERRINI, 1748, CJ 1710, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.407.000,00.

CITADO MAURICIO ANIBAL CANERO, NACIONALIDADE ARGENTINA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 231.567.978-80, RG/RNE: V404918-J, RESIDENTE À RUA FUNCHAL, 418, 35 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, REPRESENTANDO NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM VIRTUDE DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS ACIMA DELIBERADAS, BEM COMO DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, NOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, A SÓCIA ÚNICA DA SOCIEDADE RESOLVE ALTERAR INTEGRALMENTE O TEXTO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PARA QUE ELE REFLITA AS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS E A CONVERSÃO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, BEM COMO PARA QUE SEJA ADAPTADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.874/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 180.093/24-1 SESSÃO: 15/05/2024

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 13/05/2024. RESOLVE, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO CONTRATO SOCIAL, (I) APROVAR A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS À SÓCIA ÚNICA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), CORRESPONDENTE À PARTE DOS LUCROS CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE LEVANTADO EM 31 DE MARÇO DE 2024; E (II) AUTORIZAR A ADMINISTRAÇÃO E/OU PROCURADORES DA SOCIEDADE A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS E A PRATICAREM TODOS OS ATOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O PAGAMENTO, À SÓCIA ÚNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DOS LUCROS ACIMA DECLARADOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210285515
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/08/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 245533034, quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 09:20:03.



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.628.518/24-9

CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11

NIRE 35.210.285.515



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.** PARA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, DESLIGAMENTO DE ADMINISTRADORA, CONVERSÃO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RGº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544;
2. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RGº 10.483.216-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.901.048-92, residente e domiciliada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544; e
3. **NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 54.478.988/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35263517712, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **MAURICIO ANIBAL CANERO**, argentino, casado, consultor em língua estrangeira, portador do CRNM nº V404918-J CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 231.567.978-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 35º andar, CEP 04.551-060 ("NTI"),

Os dois primeiros, sócios únicos da sociedade empresária limitada **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.210.285.515, em sessão de 16 de julho de 1991, e última alteração arquivada perante a mesma repartição sob o nº 268.045/23-9, em sessão de 31 de julho de 2023 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado o seguinte:



1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Cessões e Transferências de Quotas

1.1.1. Neste ato, o sócio **PAULO EDUARDO ONUCHIC** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das 43.962.930 (quarenta e três milhões, novecentas e sessenta e duas mil, novecentas e trinta) quotas que detém no capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R\$ 43.962.930,00 (quarenta e três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais), à **NTI**, acima qualificada.

1.1.2. Ato seguinte, a sócia **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das 444.070 (quatrocentas e quarenta e quatro mil e setenta) quotas que detém no capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R\$ 444.070,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta reais), à **NTI**, acima qualificada.

1.1.3. Fica consignado que os sócios **PAULO EDUARDO ONUCHIC** e **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** renunciaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas objeto das cessões e transferências acima mencionadas.

1.1.4. Pela forma acima, a **NTI** ingressa na sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações constantes do Contrato Social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento.

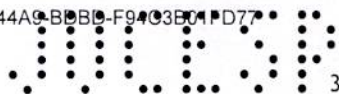
1.1.5. Em decorrência das cessões e transferências de quotas acima mencionadas, o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, de R\$ 44.407.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil reais), dividido em 44.407.000 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser inteiramente detido pela sócia única **NTI**.

1.2. Desligamento de Administradora

1.2.1. Fica consignado o desligamento, nesta data, da Sra. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** do cargo estatutário de **ADMINISTRADORA** da sociedade.

1.3. Conversão da Sociedade em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

1.3.1. Em decorrência da retirada dos sócios **PAULO EDUARDO ONUCHIC** e **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, e da cessão da totalidade das quotas por elas detidas para a **NTI**, que ora ingressa como nova sócia da Sociedade, fica aprovada a conversão da Sociedade em uma sociedade empresária limitada unipessoal, tendo como sócia única a **NTI**.



3



1.4. Mudança do Texto do Contrato Social

1.4.1. Em virtude das cessões e transferências de quotas acima deliberadas, bem como da conversão da Sociedade em uma sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos deste instrumento de alteração do contrato social da Sociedade, a sócia única da Sociedade resolve alterar integralmente o texto do contrato social da Sociedade para que ele reflita as cessões e transferências de quotas e a conversão da Sociedade em uma sociedade empresária limitada unipessoal, bem como para que seja adaptado às disposições da Lei nº 13.874/2019.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações acima e para maior facilidade e clareza, a sócia única resolve consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Capítulo I

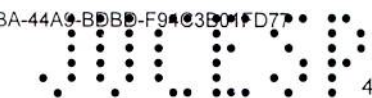
Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de "MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA." ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro jurídico localizado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, podendo, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) **Filial 03:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.900.821.326 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0004-64, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua México, n.º 51, Sala 601, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20.031-144;
- (b) **Filial 06:** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.904.635.847 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0007-07, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, n.º 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-010;
- (c) **Filial 07:** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.902.371.857 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0008-98, na cidade



de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Portugal, n.º 3.250, Salas 04 e 06, 2º pavimento, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000; e

- (d) **Filial 08:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.901.764.456 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0009-79, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Coronel Marcelino, n.º 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, Bairro Centro, CEP 92.310-060.

Artigo 3º A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II Objeto Social

ARTIGO 4º A Sociedade tem por objeto a comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distância com acesso à Internet.

Capítulo III Capital Social

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 44.407.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil reais), dividido em 44.407.000 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da sócia única, **NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

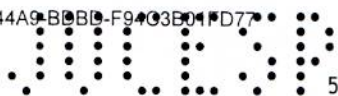
Artigo 6º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Único – As deliberações sociais, sobre as matérias indicadas na lei e neste contrato social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

Artigo 7º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social da Sociedade a terceiros será permitida.

Capítulo IV Administração

Artigo 8º A Sociedade é administrada pelo Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RGº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544, designado, pela sócia única como “Administrador”.



5



Parágrafo 1º - O Administrador permanecerá investido em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído, a qualquer tempo, por resolução da sócia única.

Parágrafo 2º - O Administrador poderá receber uma remuneração a ser fixada por resolução da sócia única ou através de Instrumento Particular de Contratação de Administrador e será contabilizada na conta de gastos gerais da Sociedade.

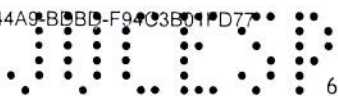
Artigo 9 Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste contrato social, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade e para, individualmente, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins.

Parágrafo 1º - A Sociedade também poderá ser representada por procuradores, conforme estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos.

Parágrafo 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador e, exceto para aquelas outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade determinado e deverão permitir o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento respectivo.

Artigo 10 A validade dos atos mencionados abaixo requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única:

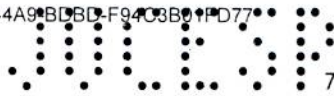
- (a) prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos que vinculem a Sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a Sociedade que envolvam, (x) em um único ato, montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) ou, superiores; ou (y) em uma série de atos relacionados no mesmo exercício fiscal, a EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros), exceto a celebração de contratos de câmbio e/ou de empréstimo com a sócia única, independente se para a integralização do capital social da Sociedade, ou a distribuição de lucros à sócia única;
- (b) pagamento de despesas relacionadas às atividades dos administradores em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 10.000,00 (dez mil euros);
- (c) concessão de descontos anuais para clientes e/ou quaisquer parceiros comerciais da Sociedade, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- (d) qualquer forma de aquisição, alienação, locação, comodato, arrendamento ou oneração de quaisquer bens imóveis de titularidade da Sociedade e/ou de terceiros;



6



- (e) aquisição, alienação, transferência e/ou oneração de participação em outras sociedades, negócios, ou quaisquer outros projetos, ou ainda a criação de qualquer *joint venture* ou constituição de pessoa jurídica da qual a Sociedade seja ou venha a ser parceira, sócia, acionista, ou participe de alguma forma;
- (f) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, dissolução, liquidação, transformação da Sociedade em outra forma jurídica, e quaisquer procedimentos que possam implicar (i) no encerramento das atividades da Sociedade; (ii) na transferência e/ou alienação de qualquer parcela dos ativos da Sociedade; ou (iii) na nomeação ou destituição de liquidante;
- (g) qualquer alteração no objeto social da Sociedade e/ou envolvimento da Sociedade em negócios que não sejam acessórios ou complementares ao seu objeto social;
- (h) a alienação, arrendamento, oneração ou qualquer forma de transferência (ainda que temporária ou parcial) da totalidade dos ativos da Sociedade ou de ativos que representem uma parcela material dos ativos da Sociedade;
- (i) aquisição, alienação, transferência oneração e/ou quaisquer transações envolvendo quotas representativas do capital social da Sociedade;
- (j) realização de investimentos pela Sociedade (incluindo em outras sociedades ou mesmo em virtude de aquisição de qualquer tipo de equipamento), em uma única operação ou em uma série de atos relacionados no mesmo exercício social, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 100.000,00 (cem mil euros);
- (k) celebração de qualquer contrato de dívida em desfavor, ou em benefício, da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos ou financiamentos bancários, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações ou prorrogações de prazos de empréstimos e/ou financiamentos existentes;
- (l) negociação e/ou quaisquer decisões relacionadas aos créditos e outras modalidades de financiamentos da Sociedade com terceiros, incluindo bancos, empresas de fomento mercantil (*factorings*) e outras instituições financeiras, cujo montante, em uma única operação, seja igual ou superior a EUR 10.000,00 (dez mil euros) ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (m) emissão e aceite de letras de câmbio, subscrição de notas promissórias, outorga de fiança, caução, ou quaisquer garantias em nome da Sociedade;
- (n) assinatura de declarações de intenção, cartas de intenção, cartas de conforto e/ou quaisquer outros instrumentos que constituam obrigações em nome da Sociedade;



- (a) celebração de novos contratos com fornecedores, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano;
- (p) celebração de novos contratos com fornecedores, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano;
- (q) celebração de novos contratos com clientes, com prazo de vigência superior a 3 (três) anos;
- (r) celebração de acordos, verbais e/ou escritos, ordens de compra e quaisquer outros contratos com clientes, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano, ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (s) propositura, condução ou desistência de ações judiciais, arbitrais, ou administrativas ou a realização de acordos em processos judiciais, ou a prática de qualquer ato que possa afetar a situação financeira da Sociedade, o resultado de suas operações, seus ativos ou responsabilidades ou, ainda, sua relação com clientes ou entidades governamentais, cujo montante envolvido, seja igual ou superior ao equivalente a EUR 20.000,00 (vinte mil euros) em moeda corrente nacional;
- (t) decisões relativas à amortização, depreciação, ou redução do valor de um ativo da Sociedade, em montante igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- (u) criação de quaisquer ônus sobre a totalidade ou parte de quaisquer ativos de propriedade da Sociedade;
- (v) contratação ou demissão de executivos da Sociedade;
- (w) tomar quaisquer medidas com relação a qualquer assunto em que a reputação da Sociedade possa estar em risco ou qualquer outra situação materialmente relevante para a Sociedade;
- (x) quaisquer alterações significativas na estrutura organizacional da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, a quaisquer alterações na composição do capital social da Sociedade;
- (y) fusão; cisão; incorporação; transformação ou alienação pela Sociedade envolvendo qualquer negócio (ou qualquer parte material de qualquer negócio) ou quaisquer quotas, ações e outros títulos relacionados a qualquer empresa ou qualquer investimento em qualquer empresa, de propriedade da Sociedade;

8

(z) doação de quaisquer valores a terceiros, ou a prática de qualquer outro ato de mera liberalidade da Sociedade que não esteja em acordo com seu objeto social, seja qual for o seu valor;

(aa) qualquer distribuição de dividendos que não esteja de acordo com ou contemplado por este contrato social;

(bb) abertura, transferência, fechamento, ou operação de contas bancárias para ou em nome da Sociedade;

(cc) celebração de cheque administrativo e quaisquer outros documentos financeiros em nome da Sociedade, exceto para transferências bancárias eletrônicas para pagamento de salários e para pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, que poderão ser efetuadas sem quaisquer restrições;

(dd) celebração de quaisquer transações ou negócios entre a Sociedade e quaisquer partes relacionadas (incluindo, mas não se limitando, aos seus administradores e sociedades nas quais tais administradores possuam participação societária, direta ou indiretamente);

(ee) outorga de procurações "*ad negotia*" ou "*ad judicia*" pela Sociedade; ou ainda para a celebração e/ou relacionadas aos atos citados neste artigo; e

(ff) quaisquer das matérias acima com relação às subsidiárias da e/ou sociedades controladas pela Sociedade.

Artigo 11 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, procuradores, ou empregados da Sociedade envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a concessão de avais, fianças, ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a Sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela sócia única.

Artigo 12 Qualquer assunto relacionado com a empresa Autodesk deve estar em conformidade com as orientações fornecidas pela sócia única ao Administrador da Sociedade. Qualquer descumprimento pelo Administrador das orientações relacionadas à Autodesk, implicará uma violação material pelo Administrador dos seus deveres materiais como Administrador da Sociedade, exceto se essas orientações fornecidas pela sócia única forem conflitantes com o interesse da Sociedade.

Capítulo V Deliberações da Sócia Única

Artigo 13 Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se manifestada mediante instrumento escrito, por ela firmado.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 14 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão submetidos à apreciação da sócia única. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia única.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas à sócia única dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício fiscal seguinte. A aprovação da sócia única em relação às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser distribuído à sócia única ou capitalizado.

Capítulo VII

Dissolução da Sociedade

Artigo 15 A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia única ou pela declaração de falência.

Capítulo VIII

Liquidação

Artigo 16 No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

Capítulo IX

Alterações do Contrato Social

Artigo 17 Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária, além de outras matérias indicadas na lei e neste contrato social, para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

Americana, 23 de abril de 2024.

* * *

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

[página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da **Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, datado de 23 de abril de 2024].

DocuSigned by:
Paulo Eduardo Onuchic
5E142F1FD2AD4E7...
PAULO EDUARDO ONUCHIC

DocuSigned by:
Giela De Conti Ferreira Onuchic
CDBCE001F93E45A...
GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

DocuSigned by:
MAURICIO ANIBAL CANERO
665DA071241C42A...
NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

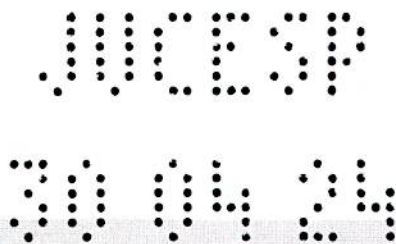
Por: Mauricio Anibal Canero
Cargo: Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Caio do Carmo Monteiro
55853BAF7C594E6...
Caio do Carmo Monteiro
RG 54.031.895-4 SSP-SP
CPF/MF 452.282.508-08

DocuSigned by:
LEONARDO RODRIGUES BERTOLDI TRUJILLO
37F7720EF6454F3...
Leonardo Rodrigues Bertoldi Trujillo
RG 54.066.354-2 SSP-SP
CPF/MF 524.148.438-88





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7DD27FFB55BA44A9BDBDF94C3B01FD77

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Project Jequitibá - Amendment to the Articles of Association of MAPDat...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Certificar páginas: 9

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5
Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Felipe Bernardi

Av Pedroso de Moraes 1201

São Paulo, SP SP

fbernardi@demarest.com.br

Endereço IP: 201.63.9.194

Rastreamento de registros

Status: Original

22/04/2024 22:49:21

Portador: Felipe Bernardi

fbernardi@demarest.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Caio do Carmo Monteiro

cmonteiro@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Caio do Carmo Monteiro
55853BAF2C504E6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.63.34

Registro de hora e data

Enviado: 23/04/2024 00:09:18

Visualizado: 23/04/2024 06:33:27

Assinado: 23/04/2024 06:33:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Gisela De Conti Ferreira Onuchic

gisela.onuchic@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Gisela De Conti Ferreira Onuchic
CDBCE081F96E45A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.209.63.130

Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/04/2024 00:09:18

Visualizado: 23/04/2024 05:53:30

Assinado: 23/04/2024 05:54:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 05:53:30

ID: 7b9e4c61-b656-45f8-8ad8-ea44ab9d5247

LEONARDO RODRIGUES BERTOLDI TRUJILLO

ltrujillo@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
LEONARDO RODRIGUES BERTOLDI TRUJILLO
B7F7720EE84E4F3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.63.34

Enviado: 23/04/2024 00:09:18

Visualizado: 23/04/2024 00:39:10

Assinado: 23/04/2024 00:39:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2023 14:09:07

ID: 6b337cb1-0e29-4630-9a4f-fea36e9e2ee1

MAURICIO ANIBAL CANERO

mauricio@figaroconsulting.com.br

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
MAURICIO ANIBAL CANERO
665DA97124AC42A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.13.33.218

Enviado: 23/04/2024 00:09:20

Visualizado: 23/04/2024 02:11:49

Assinado: 23/04/2024 02:14:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 02:11:49

ID: 95654c72-5fe4-4e39-a48e-f5f9b5155c9d



Eventos do signatário

Paulo Eduardo Onuchic
onuchic@mapdata.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by
Paulo Eduardo Onuchic
5E142F1FD2AD4E7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usado endereço IP: 187.183.45.49

Registro de hora e data

Enviado: 23/04/2024 00:09:18
Visualizado: 23/04/2024 05:52:14
Assinado: 23/04/2024 05:52:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 23/04/2024 05:52:14
ID: 05a13b12-c502-4f67-896b-9b29baa310ae

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Artur Fernandes Andrezo art@diascarneiro.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:17
Fabio Nogueira Tayar ftayar@demarest.com.br Demarest Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:19
Gabriella Marques gmp@diascarneiro.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:46:36 Visualizado: 23/04/2024 00:48:56
Rubens Serra rgserra@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:19
Tathiana Luz tml@diascarneiro.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:19 Visualizado: 23/04/2024 00:33:33
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

JUL 30

Eventos do tabelião		Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope		Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado		Com hash/criptografado	23/04/2024 00:09:20
Envelope atualizado		Segurança verificada	23/04/2024 00:46:36
Entrega certificada		Segurança verificada	23/04/2024 05:52:14
Assinatura concluída		Segurança verificada	23/04/2024 05:52:25
Concluído		Segurança verificada	23/04/2024 06:33:41
Eventos de pagamento		Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico			

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

ENDEREÇO: Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13477-410.

TEL: (19) 3475-4100

E-MAIL: governo@mapdata.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura do representante legal

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO

REF. CONTRATO Nº 186/2023

Devido à previsão do término do contrato supracitado e diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços, a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13477-410, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, por intermédio do seu representante legal, através do presente documento, DECLARA interesse quanto à renovação contratual por meio de termo aditivo ao contrato, mantendo-se às cláusulas do contrato já existentes.

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E389-AEE3-04E4-5AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (CNPJ 66.582.784/0001-11) VIA
PORTADOR PAULO EDUARDO ONUCHIC (CPF 092.XXX.XXX-03) em 26/08/2024 17:40:44
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E389-AEE3-04E4-5AA6>

Proc. Administrativo 4- 8.389/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 08:48:04

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMFIP -CONT

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº186/2023 - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E695-CB91-E8AB-1ED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 27/08/2024 08:48:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 27/08/2024 09:17:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E695-CB91-E8AB-1ED0>

Proc. Administrativo (Nota interna 27/08/2024 10:06) 8.389/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 10:06:02

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMFIP -CONT

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº186/2023 - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade ao trâmite do referido termo aditivo.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8210-DC41-2AA8-45F2> e informe o código 8210-DC41-2AA8-45F2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8210-DC41-2AA8-45F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 27/08/2024 10:48:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8210-DC41-2AA8-45F2>

Proc. Administrativo 5- 8.389/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 27/08/2024 às 10:07:48

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 1º termo aditivo ao Contrato nº 186/2023.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_PRORROGACAO_186.pdf

Minuta 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6219/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 30/08/2025, ratificando o valor de R\$ 4.395,00 para consumo no período, conforme comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ubatuba, PR, XX de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 15:06:11

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Parecer_Juridico_aditivo_contrato_186_2023_art_57_iv_prorrogacao_e_reajuste_Manifesto.pdf

Anexo não disponível para exportação

Parecer_Juridico_aditivo_contrato_186_2023_art_57_iv_prorrogacao_e_reajuste_Manifesto.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 8.389/2024

Proc. Administrativo 6- 8.389/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Data: 28/08/2024 às 15:16:37

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 186/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_PRORROGACAO_186_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mapdata Tecnologia	29/08/2024 16:01:56	ICP-Brasil	MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LT...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05BA-1476-EF37-F871**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6219/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 30/08/2025, ratificando o valor de R\$ 4.395,00 para consumo no período, conforme comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ubiratã, PR, 28 de agosto de 2024

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.28
15:12:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05BA-1476-EF37-F871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/08/2024 15:12:32 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (CNPJ 66.582.784/0001-11) VIA
PORTADOR PAULO EDUARDO ONUCHIC (CPF 092.XXX.XXX-03) em 29/08/2024 16:01:46
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/05BA-1476-EF37-F871>

Proc. Administrativo 7- 8.389/2024

De: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 16:05:08

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMFIP -CONT

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº186/2023 - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Prezada Eliane, boa tarde.

Acuso o recebimento do aditivo. No entanto, conforme informado por telefone, sugerimos que a vigência do aditivo seja alterada para até 01/07/2025. Essa alteração alinha a vigência do aditivo com a da licença adquirida pelo contrato, visto que a Ordem de Serviço foi recebida somente em 01/07/2024.

Para maior clareza, apresento a linha do tempo dos acontecimentos:

- O Contrato 186/2023 foi assinado em 31/08/2023, com vigência de 12 meses, de 31/08/2023 a 30/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

- O contrato prevê que a entrega do objeto e o início da execução ocorrerão mediante o recebimento da Ordem de Serviço, que foi recebida em 01/07/2024, com vigência de 12 meses.

5.2. O prazo para a aquisição da licença será conforme as necessidades do município.

5.3. O prazo para a disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

A licença foi entregue em 01/07/2024 e terá vigência até 01/07/2025. Portanto, a atual vigência do aditivo não corresponderá à vigência da licença.

Assim, a Prefeitura de Ubiratã terá a licença interrompida a partir de 01/07/2025, a menos que haja uma renovação antes dessa data.

E por isso recomendamos ajustar o aditivo para que sua vigência também se estenda até 01/07/2025. Dessa forma, tanto a licença quanto o aditivo terão o mesmo período de validade, e qualquer renovação necessária ocorrerá simultaneamente.

Agradeço pela atenção e estou à disposição para qualquer necessidade.

Atenciosamente,

Camila Schaider

Anexos:

Ordem_de_Servico_1229.pdf

Ubirata_Contrato_186_2023.pdf



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatã-PR
CEP 85.440-000, Fone (44) 3543 8000

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 1229/2024

Processo nº: 6219/2023
Modalidade nº: Pregão Eletrônico 124/2023
Contrato nº: 186/2023
Homologação: 30 de agosto de 2023
Vencimento: 30/08/24

Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO

FORNECEDOR: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

CNPJ: 66.582.784/0001-11

ENDEREÇO: : Av. Geraldo Gobbo

FONE:

CIDADE: Americana - SP

DATA: 27/06/24

LOTE	ITEM	QUANT.	CÓD.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1,0	43964	UN.	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL - GOV	4.395,00	4.395,00

LOCAL DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

TOTAL

R\$ 4.395,00

Certifico que o serviço será aplicado:

LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE.

Processo: 6219 **Tipo:** () Pregão Eletrônico **Nº.** 124

Homologação: 30/08/23 **Ano Licitação:** 2023 **Ano do Contrato:** 2023 **Nº. Contrato:** 186

Despesa: 7377 / **Fonte:** / Assessoria de Gabinete / 122

Assinado por 1 pessoa: PAULO EDUARDO ONUCHIC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/526D-F6DB-E052-F104> e informe o código 526D-F6DB-E052-F104

Proc. Administrativo (Nota interna 31/08/2023 08:53) 1.746/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/08/2023 às 08:53:24

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 352 - Software Creative Cloud Gabinete

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_186_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO Nº 6219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13477-410, Telefone nº (19) 3475-4100, e-mail (governo@mapdata.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6219/2023, Pregão nº 124/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL - GOV.	1	UN.	4.395,00	4.395,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-4.395,00**(*quatro mil trezentos e noventa e cinco reais*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o período de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A licença constante no item 1 será utilizada pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.
- 5.2. O prazo para aquisição da licença será em conformidade com as necessidades do município.
- 5.3. O prazo de disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 5.4. O prazo para substituição da licença que venha a ser rejeitada será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.
- 5.6. A licença deverá possuir validade de 01 ano. Estende-se sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 48 meses, nos casos de prorrogação da vigência contratual.
- 5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
- 5.8. Após a disponibilização da licença, a mesma será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 5.9. O município reserva-se o direito de não aceitar licenças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 5.10. A licença que por ventura venha a ser recusada deverá ser substituída no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.
- 6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado conforme a solicitação das licenças, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos lotado no Gabinete do Prefeito e ao servidor Guilherme Santa Rosa lotado na Secretaria de Obras.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, lotado (a) na Secretaria de obras, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.08.31
08:08:15 -03'00'

Ubatuba - Paraná, 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 526D-F6DB-E052-F104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (CNPJ 66.582.784/0001-11) VIA
PORTADOR PAULO EDUARDO ONUCHIC (CPF 092.XXX.XXX-03) em 28/08/2024 16:06:25
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/526D-F6DB-E052-F104>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Data: 29/08/2024 às 10:20:23

Prezada Camila,

Em contato com a secretaria demandante, foi sugerido manter o aditivo de acordo com que foi enviado, pois futuramente há interesse na renovação do contrato. Quanto ao lapso temporal da vigência do contrato e licença, a secretaria informou que não afetará nos processos internos.
Com isso aguardamos a assinatura do aditivo para posterior publicação no jornal oficial.

Atenciosamente,

De: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2024 às 14:08:10

Prezada Eliane, boa tarde.

Diante da impossibilidade de alterar a vigência do aditivo, solicitamos que, por gentileza, reconheça e concorde com a diferença de 60 dias durante a qual a Prefeitura Municipal de Ubatã ficará sem a licença. A vigência da licença se encerrará em 01/07/2025, mesmo com o contrato administrativo ainda ativo.

Portanto, de 01/07/2025 a 30/08/2025, o contrato administrativo estará em vigor sem o objeto de aquisição.

Reiteramos que a MAPData se compromete a cumprir rigorosamente todos os termos contratuais estabelecidos e, por isso, queremos garantir que todas as informações estejam claras para evitar qualquer desencontro.

Atenciosamente,

Camila Schaider

Proc. Administrativo 10- 8.389/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Data: 29/08/2024 às 15:01:27

Prezada Camila, boa tarde

Conforme secretaria demandante, estamos cientes.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 08:53:40

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6219.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.067- ANO: XIX

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 46.151,20(quarenta e seis mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6219/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 30/08/2025, ratificando o valor de R\$ 4.395,00 para consumo no período, conforme comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5336/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 16 de setembro de 2025.

PREVISÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato nº 138/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EMPRESA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 40.087.572/0001-74, com sede administrativa à Rua Públio Pimental sala 01, no nº 2213, no Bairro Santa Cruz, CEP nº 85806-125, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99982-1187, e-mail: med.oeste@yahoo.com.br, as penalidades a seguir em decorrência do atraso na entrega do objeto da solicitação de compra nº 2320/2023 da Ata de Registro de Preços nº 138/2023, Pregão Eletrônico nº 69/2023, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. Pela aplicação de advertência, nos termos da cláusula 13.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 138/2023.

2. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado.

Ubiratã, Paraná, 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2024

OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Campo Mourão/PR.

CONTRATADA: FURUSATO & FURUSATO LTDA, CNPJ nº 06.280.631/0001-98.

VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 105,1189(cento e cinco reais e onze mil oitocentos e oitenta e nove décimos de milésimo), correspondente ao

preço médio do levantamento realizado entre 11/08/2024 e 17/08/2024 (R\$108,37), aplicado o percentual de desconto contratual de 3 % (três por cento).

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2024

OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Campo Mourão/PR.

CONTRATADA: FURUSATO & FURUSATO LTDA, CNPJ nº 06.280.631/0001-98.

VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 105,1189 (cento e cinco reais e onze mil oitocentos e oitenta e nove décimos de milésimo), correspondente ao preço médio do levantamento realizado entre 11/08/2024 e 17/08/2024 (R\$ 108,37), aplicado o percentual de desconto contratual de 3 % (três por cento).

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.389/2024 | Anexo: 6219.pdf (1/1)